

"Declara extinta a Fundação Municipal de Saúde desta cidade e contém outras providências."

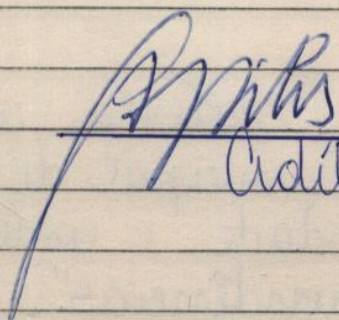
A Câmara Municipal de Planura por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º — Fica extinta a Fundação Municipal de Saúde desta cidade, criada pela Lei Municipal nº 182, de 18.03.74, e instituída pelo Decreto nº 66, de 25.03.74.

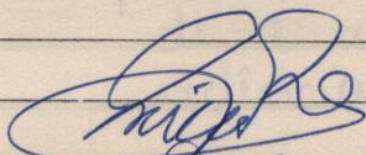
Parágrafo Único — A Prefeitura, pelo setor competente fará a devida comunicação ao Centro Regional de Saúde de Uberaba, da extinção autorizada no Art 1º desta Lei destinando-se os bens da Fundação a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art 2º — Revogadas, as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 182, de 18 de março de 1974, em razão da presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Planura, 19/06/81



Adílio J. da Silva
Prefeito



J. Rodrigues
Secretário